UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ



## REVISÃO DA VIDA TODA À LUZ DO PRINCÍPIO DO DIREITO ADQUIRIDO E DA IRRETROATIVIDADE DA LEI MAIS GRAVOSA

Débora Maria Ferreira da Silva 1, Thaís Araújo Dias 2.

Graduanda do Curso de Direito da Universidade Estadual Vale do Acaraú /UVA, Sobral - CE <sup>1</sup>. Professora Ma. do Curso de Direito da Universidade Estadual Vale do Acaraú /UVA, Sobral - CE <sup>2</sup>.

## **RESUMO**

O julgamento Recurso Extraordinário 1276977 (Tema 1102 de Repercussão Geral) pelo Supremo Tribunal Federal (STF), trouxe aos holofotes a tese previdenciária da Revisão da Vida Toda, ao passo que após a decisão da Corte, aprovando a tese, esta que consiste em propor uma nova possibilidade de interpretação do cálculo do benefício previdenciário de aposentadoria, o qual foi instituído pela Lei nº 9.876/99, permite-se que o segurado possa optar pela regra que lhe seia mais favorável. Tal pesquisa objetiva aprofundar os conhecimentos sobre a tese revisional, bem como explanar os fundamentos principiológicos que baseiam a tese em apreço e o seu impacto no âmbito previdenciário. Usa-se, portanto, de procedimentos bibliográficos com o intuito de narrar a respeito dos fundamentos que levaram à discussão da Revisão da Vida Toda; são usados os procedimentos documentais, baseando-se em fontes bibliográficas e jurisprudências almejando tratar analiticamente a temática da pesquisa. A aprovação da tese pelo STF reconhece a injustiça e propicia aos segurados a possibilidade de obter um benefício mais justo, considerando todo o seu histórico contributivo. Denotando-se. assim, que o princípio da irretroatividade da lei mais gravosa, bem como do princípio do direito adquirido lhe amparam, visto que aqueles que implementaram as condições para o benefício previdenciário após a vigência da Lei 9.876/1999, e antes da vigência das novas regras constitucionais, introduzidas pela Emenda Constitucional 103/2019, possam utilizar-se de todas as contribuições realizadas durante sua vida laboral para a realização do cálculo de seu benefício, sobrepondo-se a alteração legislativa trazida pela Lei 9.876/1999 que passou a desconsiderar as contribuições anteriores a julho de 1994 para o cálculo. Logo, a aprovação da Revisão da Vida Toda poderá beneficiar muitos segurados que verteram altas contribuições antes do marco temporal delimitado, ao passo que tais salários entrarão no cálculo da aposentadoria, e por conseguinte aumentará o valor do benefício recebido. Diante do exposto, compreende-se que ao permitir interpretação alternativa da legislação que prejudicou incontáveis brasileiros durante anos, baseando-se na irretroatividade de uma lei que possa prejudicar aqueles que laboram por anos, adquirindo, portanto o direito de colacionar as contribuições realizadas para fins de promover sua seguridade, esta última, por sua vez sendo o objetivo fim da Previdência Social no País, poderão reaver seus direitos, realizando a revisão dos benefícios concedidos no recorte temporal decadencial, sob as condições a serem fixadas a partir da modulação de efeitos desse tema de repercussão geral.

Palavras-chave: Benefícios. Direito Previdenciário. Seguridade Social.